

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PRAZO RECURSAL
PARCIAL – SUSPENSÃO.**

Às quatorze horas do dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar continuidade ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis para manutenção das atividades do Hotel e da Escola SENAC Barreira Roxa.

A Pregoeira iniciou a sessão informando que compareceu o representante interessado da empresa BRAGA MEDICAL LTDA.

Por conseguinte, procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas BRAGA MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 53.026.864/0001-49 e ANA C REGIS, CNPJ nº 43.492.384/0001-10, rubricando e analisando os seus documentos.

Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação constatou o que segue:

Empresa BRAGA MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 53.026.864/0001-49:

Devido ao decurso do tempo entre a abertura da sessão e a finalização da análise de habilitação, as certidões de regularidade municipal, estadual e federal, bem como as certidões de FGTS e falência, venceram.

Além disso, a empresa deixou de apresentar os laudos de irribabilidade referentes aos itens 19 e 20 (guardanapo de papel), conforme exigência do item 7.1.4.3.1 do edital.

Diante desse cenário, foi realizada diligência para revalidar a vigência dos documentos de regularidade estadual, federal, FGTS e falência, conforme previsto no item 17.7 do edital. No que se refere aos laudos de irribabilidade, será oportunizada a apresentação do documento em sede de diligência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com fundamento nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, celeridade e objetividade na aplicação dos recursos (Senac 1270/2024). Essa medida está amparada nos itens 17.5 e 17.6 do edital, bem como na jurisprudência pacífica do TCU, conforme expressado no Acórdão nº 1.211/2021, o qual trata da possibilidade de apresentação posterior de documento que ateste condição pré-existente.

Registre-se, ainda, que não foi possível realizar a revalidação da certidão municipal, razão pela qual também foi solicitado ao licitante que providencie a regularização.

Fica, desde já, ciente do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento da diligência.

Empresa ANA C REGIS, CNPJ nº 43.492.384/0001-10:

Em razão do decurso do tempo entre a abertura da sessão e a finalização da análise de habilitação, as certidões de regularidade estadual, FGTS e falência venceram.

Diante disso, foi promovida diligência para revalidar a vigência dos documentos de regularidade estadual e federal, FGTS e falência, conforme previsto no item 17.7 do edital.

Após a verificação do atendimento às exigências editalícias, a empresa **ANA C REGIS, CNPJ nº 43.492.384/0001-10** foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame para os itens 6, 8, 9, 11, 15, 19, 20, 26, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47 e 53. Com isso, fica aberto o prazo recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 10.1 do edital.

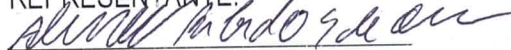
Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira encerrou a reunião para aguardar a finalização do prazo de diligência, o qual foi disponibilizado a empresa BRAGA MEDICAL LTDA EPP e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas dos membros da Comissão.


Thaísa Cabral Albuquerque
Presidente da Comissão e
Pregoeira


Heryksson Kiltter de Almeida Cavalcanti
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE:


BRAGA MEDICAL LTDA EPP